



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

LEI MUNICIPAL Nº 3.876, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.02.01	25.751.0042.2016	3.3.90.30 Material de Consumo	80.000,00	Administração	Estado (2)
02.02.01	25.751.0042.2016	3.3.90.39 Serv. Pessoa Jurídica	80.000,00	Administração	Estado (2)
02.09.01	15.451.0071.1019	4.4.90.51 Obras e instalações	200.000,00	Serv. Municipais	Estado (2)
TOTAL			<b>360.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata esta lei destina-se fazer face às despesas com obras de pavimentação das Ruas Nelson Vilela e João Francisco dos Santos, bem como, na melhoria na iluminação das Ruas XV de Novembro e Rua São Pedro, utilizando para tanto, excesso de arrecadação, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), provenientes dos Convênios 028/217 e 043/2017, firmados entre o Município de Itararé e o Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de abril de 2018.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO